



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

### ACTA Nº. 37/97

#### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSETE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE**

*Aos dezassete dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:*

**PRESIDENTE: JACINTA MARIA PENICHE RICARDO**

**VEREADORES: FLAUSINO ALEXANDRE BARRADAS  
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI  
JACINTO GUILHERME RAMOS DIAS PEREIRA  
JOSÉ MANUEL GOMES EVANGELISTA  
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA**

*Faltou por motivo justificado o senhor Vereador Joaquim José Duarte Ferreira.*

*Às dezoito horas e quarenta e cinco minutos com a presença da Chefe de Secção de Taxas e Licenças da Divisão de Gestão Administrativa dona Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira a senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*1 - Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentado o seguinte assunto cujo teor a seguir se transcreve: "ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 1997 - A forma cívica e democrática como o acto eleitoral decorreu em todo o país e, em particular, no nosso concelho, confirmou, uma vez mais, a maturidade dos Portugueses, exemplo em qualquer canto do mundo. Uma vez mais, foi o Partido Socialista o vencedor do poder local democrático, obtendo maior número de votos, sendo a única força partidária que aumentou o número de votos relativamente às últimas eleições autárquicas, e vencendo mais Câmaras Municipais que os outros partidos concorrentes. O PCP foi o grande derrotado, per-*



*dendo um número significativo de Câmaras Municipais. No concelho de Montijo, a vitória do Partido Socialista foi histórica: vencedor com maioria absoluta nas votações para a Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia de Alto-Estanqueiro/Jardia, Atalaia e Canha, vencendo também nas freguesias do Afonsoeiro, Montijo e St.º Isidro de Pegões. A elevada maturidade política dos Montijenses penalizou a gestão incompetente do PCP, apoiada pelo PSD. A esmagadora derrota infringida ao PCP e ao PSD foi, ainda, a melhor resposta à postura provocatória e acintosamente demagógica que, de uma forma escandalosa, adoptaram, à falta de argumentário válido e de propostas credíveis e motivadoras de progresso para o nosso concelho. Os Vereadores do Partido Socialista saúdam todos os Montijenses nesta hora que, sabemos, irá constar na história do nosso concelho como uma vitória do Montijo! O PS saberá interpretar o vosso voto, não regateará esforços para corresponder à confiança manifestada e, de uma forma tolerante e em diálogo, determinada e responsável, constituirá um futuro mais próspero, mais justo e mais livre para o nosso concelho.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

***1 - PROPOSTA N.º 1053/97 - ATRIBUIÇÃO DE EFICÁCIA RETROACTIVA À DELIBERAÇÃO CONSUBSTANCIADA NA PROPOSTA N.º 888/97 A TODAS AS SITUAÇÕES PENDENTES DE PAGAMENTO DE TARIFA DE LIMPEZA DE FOSSAS LOCALIZADAS NA RUA FERNANDO FERREIRA E RUA CLUBE DE FUTEBOL JARDIENSE ATÉ 15.10.97 -*** *Através da proposta n.º 888/97, submetida a reunião de Câmara de 15/10/97 por deliberação isentou o pagamento da tarifa correspondente ao despejo das fossas existentes na Rua Fernando Ferreira e Rua Clube de Futebol Jardimense na Freguesia da Jardimia. Nada se disse então sobre a aplicação da presente deliberação às situações pendentes, no que respeita ao pagamento daquela tarifa. Assim, atenta às razões que motivaram aquela deliberação entende que à mesma seja atribuída eficácia retroactiva abrangendo todas as situações de pendência de pagamento da referida tarifa e nos referidos locais até 15 de Outubro de 1997. Nestes termos **proponho** que a Câmara Municipal delibere: 1. Atribuir eficácia retroactiva à deliberação consubstanciada na proposta n.º 888/97 a todas as situações pendentes de pagamento de tarifa de limpeza de fossas localizadas na Rua Fernando Ferreira e Rua Clube de Futebol Jardimense até 15.10.97. 2. Arquivar os processos de execução fiscal*



*instaurados por falta de pagamento da referida tarifa. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**2 - PROPOSTA Nº. 1054/97 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A MONTITERRAS - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS, S.A. COM VISTA À CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DA CIDADE DE MONTIJO - Esta proposta foi retirada.-----**

**3 - PROPOSTA Nº. 1055/97 - APROVAÇÃO DAS CONCLUSÕES RESPEITANTES AO PROCESSO DE INQUÉRITO REFERENTE À REMOÇÃO INDEVIDA DE OSSADAS DO CACIFO Nº. 65 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL - Presente o relatório do sr. Instrutor sobre o inquérito mandado instaurar à remoção indevida de ossadas do cacifo nº. 65 no Cemitério Municipal, **proponho** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente aprovar as conclusões constantes do mesmo. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

*Deliberação: Aprovada com seis votos a favor, tendo sido a votação tomada por escrutínio secreto.-----*

**4 - PROPOSTA Nº. 1056/97 - SUSPENSÃO DA NORMA DO ARTº. 20º. Nº. 1 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DE OBRAS PARTICULARES - O artigo 20º. nº.1 do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas de Obras Particulares em vigor prevê o agravamento em cinco vezes do valor da taxa a pagar nos processos de legalização de construções efectuadas sem a respectiva licença de obras. A aplicação da referida disposição tem gerado bastante polémica da parte dos munícipes, designadamente porque, em inúmeros casos, o valor da taxa a pagar é superior ao valor venal do imóvel que se pretende legalizar. Acresce que, para a Câmara Municipal, o agravamento das taxas não deve substituir a acção inspectiva e particularmente os procedimentos contra-ordenacionais que devem ser instruídos contra os prevaricadores. Por outro lado, o actual regime mostra-se altamente desincentivador quanto à legalização de construções clandestinas, traduzindo-se em efectivos prejuízos de natureza financeira para o Município, pois, a Câmara acaba por não receber qualquer taxa, bem como, deixa de receber as contribuições de natureza fiscal que incidem sobre a propriedade imobiliária. Assim, atendendo a que reveste inteiro interesse público a progressiva eliminação das situações de clandestinidade. Atendendo a que tal desiderato só é possível com a adopção de medidas que resultem em incentivo e não em penalizações, **proponho** que a Câmara Municipal delibere: 1 - Suspender, com efeitos imediatos e abrangendo os processos pendentes a aplicação da norma constante do artº. 20º. nº. 1 do Regulamento Municipal de Taxas que prevê o agravamento para o quántuplo do valor das taxas a pagar em processos de legalização de construções. 2 - Propôr à Assembleia Municipal a revogação da alu-**



dida norma. (Proposta subscrita pelos senhores Vereadores do Partido Social Democrata).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

## **II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1- PROPOSTA Nº.1057/97 - ADJUDICAÇÃO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO NA MODALIDADE DE LEASING À LOCAPOR -** Considerando a necessidade de aquisição de Equipamento Informático, e após concurso limitado sem apresentação de candidaturas às empresas de locação financeira, foram analisadas as diversas propostas apresentadas, conforme parecer anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido, pelo que se **PROPÕE**: a) Que este Executivo Municipal delibere adjudicar o fornecimento de Equipamento Informático na modalidade de leasing à Locapor. b) Esta despesa está prevista no Plano de Actividades do ano de 1997 no código 11.02.03.01 à qual corresponde a rubrica orçamental 01.03/09.06.04.. c) A escolha recai sobre a proposta que apresenta o prazo de 48 meses, com um pagamento mensal de renda e o valor residual de 6%, em virtude de ser a proposta que menores pressões exerce sobre a Tesouraria. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com quatro votos a favor da Coligação Democrática Unitária e do Partido Social Democrata e duas abstenções do Partido Socialista.-----

**2 - PROPOSTA Nº.1058/97 - APROVAÇÃO DA 8ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 1997 -** Dispõe o artº. 31º., nº. 1 que "Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se ... Alterações Orçamentais" que se reputarem necesssárias; Assim: - Considerando a necessidade de se efectuar a 8ª. Alteração ao Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido. **PROPONHO**: 1 - Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 8ª. Alteração ao Orçamento, ao abrigo do artº. 31º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 341/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com três votos a favor da Coligação Democrática Unitária e três abstenções do Partido Socialista e Partido Social Democrata.-----

## **III - DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 - PROPOSTA Nº. 1059/97 - PARECER CAMARÁRIO PARA O CLUBE DE TÊNIS DO MONTIJO -** O Clube de Ténis de Montijo pretende apresentar à Administração Central o pedido de Estatuto de Utilidade Pública, cuja atribuição é da competência exclusiva do sr. Primeiro Ministro. Para o efeito, o Clube de Ténis de Montijo solicitou à Câmara Municipal o parecer e a confirmação da actividade como Associação Desportiva. Considerando que o Clube de Ténis de Montijo tem 355 associados, 200 dos quais são praticantes regulares; Con-



siderando que este Clube desenvolve a prática desportiva do Ténis de Campo desde 1985 - ano da sua fundação como Clube - nas vertentes da formação e da competição, junto da população; Considerando que é dignificante para o Concelho de Montijo ter mais um Clube com o Estatuto de Utilidade Pública. Assim, **proponho** para deliberação em reunião de Câmara, a aprovação do parecer camarário para o Clube de Ténis de Montijo, consubstanciado nas considerações acima referidas. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV - DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 - PROPOSTA Nº. 1060/97 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À EBI DE CANHA REFERENTE A DESPESAS COM O SERVIÇO DE REFEITÓRIO ESCOLAR** - No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar, **proponho** a V. Ex<sup>as</sup>. a concessão à EBI de Canha de um subsídio no valor de 33.000\$00 (trinta e três mil escudos) referente a despesas efectuadas pelo estabelecimento de ensino com o serviço de refeitório escolar. Código Orçamental: 06.02/05.01.01.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**2 - PROPOSTA Nº. 1061/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DA SR<sup>a</sup>. DA ATALAIA** - Considerando que as Festas Populares são manifestações culturais que fazem parte da identidade e herança cultural de um Povo. Considerando que os Festejos em Honra da Sr<sup>a</sup>. da Atalaia são considerados os mais importantes, ao nível religioso, na nossa região e regiões limítrofes. Considerando que para manter a dignidade requerida a estes festejos as despesas são elevadas **proponho** a atribuição de um subsídio no valor de 120.000\$00 (cento e vinte mil escudos) para minimizar as despesas com a Banda do Rosário que acompanha a procissão na Festa Grande. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**3 - PROPOSTA Nº. 1062/97 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À CERCIMA PARA MINIMIZAR AS DESPESAS COM A FESTA DE NATAL** - Considerando que a Cercima - Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Montijo e Alcochete, é uma Instituição de Solidariedade Social sem fins lucrativos, se debate, bastantes vezes, com graves problemas financeiros. Considerando que se aproxima a época Natalícia e esta Instituição pretende organizar uma Festa de Natal na qual distribuirá prendas a crianças carenciadas, **proponho** a atribuição de 30.000\$00 (trinta mil escudos) para minimizar os custos com a aquisição das mesmas. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).-----



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

#### **V - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1 - PROPOSTA Nº. 1063/97 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO À FUNCIONÁRIA ROSINDA COSTA SIMÕES CONCEIÇÃO -**  
*Considerando que através do requerimento entrado nesta Câmara Municipal em 12/11/97 solicita a funcionária Rosinda Costa Simões Conceição licença sem vencimento de longa duração; Considerando que a requerente é Auxiliar de Serviços Gerais afecta ao DAF - Sector de Serviços Gerais; Considerando que de acordo com o artº. 80º. do Decreto-Lei nº. 497/88 a concessão desta licença determina abertura de vaga e suspensão do vínculo com a Administração. Considerando que conforme artº. 82º. do Decreto-Lei nº. 497/88 de 30/12 o funcionário em gozo de licença sem vencimento de longa duração só pode requerer o regresso ao serviço ao fim de um ano nesta situação, cabendo-lhe uma das vagas existentes ou a primeira da sua categoria que venha a ocorrer no serviço de origem. Considerando que o nº. 6 do artº. 82º. do Decreto-Lei acima mencionado refere que o funcionário mantém-se na situação de licença enquanto se encontrar a aguardar vaga; **PROPONHO:** Que de acordo com o nº. 2 do artº. 78º. do Decreto-Lei nº 497/88 de 30/12 a Câmara delibere conceder licença sem vencimento de longa duração à funcionária Rosinda Costa Simões Conceição, a partir de 1 de Janeiro de 1998. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Serra da Graça).*-----

*Deliberação: Aprovada com seis votos a favor, tendo sido a votação tomada por escrutínio secreto.*-----

#### **VI - DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO**

**1 - PROPOSTA Nº. 1064/97 - AUTORIZAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL NOS DIAS 25 DE DEZEMBRO DE 1997 E 1 DE JANEIRO DE 1998 -**  
*Por forma a que os funcionários e utentes do Mercado Municipal possam comemorar o dia de Natal e o dia de Ano Novo, **PROPÕE-SE:** - Que o Executivo Municipal delibere o encerramento do Mercado Municipal e o Mercado da Reforma Agrária nos dias 25 de Dezembro de 1997 e 1 de Janeiro de 1998. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).*-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

*Após a votação desta proposta o senhor Vereador Serra da Graça ausentou-se da sala de reuniões.*-----

#### **VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

##### **OBRAS PARTICULARES**

##### **1 - CONSULTAS DE LOTEAMENTOS**

**a) PROPOSTA Nº. 1065/97 - PROCESSO D-9/97 - IRENE DA SILVA PEREIRA - QUINTA DA BROEGA - AFONSOEIRO - POSSIBILIDADE DE LOTEAMENTO URBANO -** É solicitada viabilidade para execução de um loteamento num terreno sito na Quinta da Broega - Afonsoeiro - Montijo. De acordo com o PDM o ter-



reno pertence às Áreas Urbanizadas Mistas Consolidadas, onde é possível efectuar intervenção Urbanística, desde que sejam cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no artº. 11º. do Regulamento do PDM, para as áreas de Nivel I. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbanística desde que: 1 - Cumpra os seguintes índices urbanísticos: - Densidade líquida máxima: 55 fogos/ha; - Índice de ocupação máximo: 0,50; - Índice de utilização máximo: 5. 2 - O projecto de loteamento a apresentar deve ser instruído de acordo com o D.L. nº. 448/91 de 29/11 alterado pelo D.L. nº. 334/95 de 28/ 12 e cumprir o D.R. nº. 63/91 e a Portaria nº. 1182/92 de 22/12. 3 - O projecto deverá ter em consideração a estrutura existente e estabelecer relações de continuidade com as parcelas de terreno confinantes. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: aprovada por unanimidade.-----

**b) PROPOSTA Nº. 1066/97 - MARIA FERNANDA ROCHA MOREIRA TEIXEIRA - CARODES ATALAIA - POSSIBILIDADE DE LOTEAMENTO URBANO -** É solicitada viabilidade de loteamento para um terreno sito em Carodes - Atalaia, com a área de 29.200m<sup>2</sup>. De acordo com o PDM o terreno pertence aos Espaços Agrícolas não incluídos na RAN, nos termos da Portaria nº. 861/94 de 24 de Setembro. Considerando o nº. 1 do artº. 31º. do Regulamento do PDM, que diz que nos espaços agrícolas não é admitido nos termos da Lei geral, o licenciamento de loteamento urbano, sendo contudo admitida a execução de construção desde que cumpra com o artº. 2º. e seguintes. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável à execução de loteamento por contrariar o nº. 1 do artº. 31º. do Regulamento do PDM, podendo fazer uma construção desde que cumpra os nºs. 2 e seguintes do mesmo artigo. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**c) PROPOSTA Nº. 1067/97 - PROCESSO D-12/97 - CARZEMA - SOCIEDADE AGRÍCOLA COMERCIAL E INDUSTRIAL, S.A. - BREJO LOBO - ALTO ESTANQUEIRO - POSSIBILIDADE LOTEAMENTO URBANO -** É solicitada viabilidade para um terreno sito no Brejo Lobo, freguesia de Alto Estanqueiro com a área de 295120m<sup>2</sup>. De acordo com o PDM o terreno pertence parte aos Espaços Urbanizáveis - Área Urbanizável Mista de Nivel IV e outra parte ao Espaço Verde Urbano. Para as Áreas Urbanizáveis Mistas de Nivel IV é possível fazer uma intervenção urbana, desde que sejam cumpridos determinados parâmetros urbanísticos de acordo com o artº. 18º. do Regulamento do PDM. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma intervenção urbanística para a zona do terreno que pertence às Áreas Urbanizáveis Mistas de Nivel IV devendo cumprir os seguintes parâmetros urbanísticos: Densidade global máxima - 15 fogos/ha; Densidade líquida máxima - 20 fogos/ha; Índice de ocupação máximo:





0,25; Índice de utilização máximo: 0,40. A intervenção a efectuar deverá ser instruída de acordo com o Decreto-Lei n.º. 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 334/95 de 28/12 bem como a Portaria n.º. 1182 de 22/12. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

## **2 - LOTEAMENTOS URBANOS**

### **REGULADOS PELO DECRETO-LEI N.º. 448/91 DE 29 DE NOVEMBRO**

**a) PROPOSTA N.º. 1068/97 - PROCESSO I-9/95 - LCI-LUSICOUTO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES, LD.º - RUA SACADURA CABRAL - MONTIJO - AVERBAMENTO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO -** É solicitado o averbamento do processo de loteamento em epígrafe para o nome de Construções Filipe & Marques, Ld.º. Considerando não haver inconvenientes no averbamento pretendido. **PROPONHO:** A aprovação do averbamento. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**b) PROPOSTA N.º. 1069/97 - PROCESSO I-4/97 - ANTÓNIO SILVESTRE PAULADA FERNANDES - LANÇADA - MONTIJO - LOTEAMENTO URBANO -** É solicitada a aprovação de um loteamento para um terreno sito em Sarilhos Grandes. Considerando que: 1. A CCRLVT deu parecer favorável ao projecto de loteamento conforme consta no ofício n.º. 11407 de 11 de Setembro de 1997. 2. No PDM o terreno está classificado como Espaço Urbano - Área Urbanizada Mista Consolidada dentro do perímetro urbano da freguesia de Sarilhos Grandes. 3. Os SMAS indicam os traçados das redes existentes no local da intervenção. 4. Existe uma linha de água que atravessa o terreno que colide com o lote 19 e que se encontra junto ao lote 40. **PROPONHO:** A aprovação do projecto de loteamento devendo: 1. No prazo de 90 dias apresentar novas peças desenhadas que não contemplem os lotes n.ºs. 19 e 40, somando as suas áreas aos verdes e zona de equipamento. 2. No prazo de um ano e de acordo com o art.º. 9.º. do D. R. n.º. 63/91 de 29/11 apresentar os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos. Rede de abastecimento de águas. Rede de saneamento. Rede de gás. Electricidade. Telecomunicações. Arranjos Exteriores. Sinalização vertical e horizontal. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

## **3 - CONSULTAS DE OBRAS**

**a) PROPOSTA 1070/97 - PROCESSO E-96/95 - JOSÉ ANTÓNIO QUENDERA MIRANDA - JARDIA - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE COLOCAÇÃO DE DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -** É solicitada a revalidação da instalação no local em epígrafe de um depósito de materiais de construção, por mais um ano. Considerando que de acordo com informação da Fiscalização Urbanística a instalação do depósito de materiais de construção no local não levanta proble-





mas. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

b) **PROPOSTA N.º 1071/97 - PROCESSO E-168/96 - FRANCISCO MANUEL LOPES DA CUNHA - E.N.4 - PEGÕES - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UM BAR-DISCOTECA** - É solicitada viabilidade para a construção de um bar/discoteca para junto da E.N.4 em Pegões. Considerando que o terreno pertence de acordo com o PDM aos Espaços Industriais - Área Industrial Proposta, e que a instalação do Bar/Discoteca é compatível com aquela classe de espaço. Considerando que o Governo Civil emitiu parecer favorável nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 168/91 de 4 de Julho. Considerando que a JAE emitiu parecer favorável, conforme ofício 1614 de 21 de Maio de 1997. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável, devendo apresentar projecto instruído nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91 de 20/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94 de 15/10 e cumprir o Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

c) **PROPOSTA N.º 1072/97 - PROCESSO E-206/96 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE B. AFONSO GUERREIRO - RUA DOS MORTOS PELA PIDE, N.º 3 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MÓVEIS** - Na reunião de Câmara de 22.10.97 foi deliberado dar parecer favorável à instalação de uma oficina de reparação de automóveis para a Rua dos Mortos pela Pide, n.º 3 em Montijo e por um ano, findo o qual deverá solicitar nova autorização. A empresa que pretende instalar a oficina vem solicitar que esse período de autorização seja de pelo menos 5 anos, atendendo aos compromissos assumidos, nomeadamente a candidatura ao sistema de financiamento RIME - Decreto-Lei 34/95 de 11 de Fevereiro. Considerando as descrições feitas pela empresa que parece resolver o problema dos óleos, bem como a montagem de equipamentos e dispositivos de recuperação e absorção de gases que anulam a possibilidade da sua emissão para a atmosfera e a existência de um espaço descoberto com 332m<sup>2</sup>, que dispensa a utilização do espaço viário adjacente para estacionamento. **PROPONHO:** A aceitação do funcionamento por um período de 5 anos. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

d) **PROPOSTA N.º 1073/97 - PROCESSO E-90/97 - GAMAINVESTE-IMOBILIÁRIA, S.A. - SEIXALINHO, LOTE B - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO** - É solicitada viabilidade sobre a possibilidade de construção no lote B constituído através do alvará de loteamento n.º 168/S/91. O terreno de acordo com o PDM está localizado na REN, por pertencer à Reserva Agrícola, que de acordo com o n.º 2 do art.º 48.º do Regulamento do PDM, observar-se-ão o determina-



do no Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março, que institui a Reserva Ecológica Nacional. O n.º 4 do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março diz que nas áreas de REN, são proibida as acções de iniciativa privada ou pública que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição de coberto vegetal. Apesar de na Certidão de Registo da Conservatória e nas plantas topográficas existentes, contemplarem a existência de construções no lote, que não foram contempladas quando da execução do loteamento, o que só com a alteração ao alvará de loteamento se poderá equacionar a possibilidade de alterar as características e tipo de utilização das construções existentes.

**PROPONHO:** O indeferimento do pedido de construção para o lote B do alvará n.º 168/S/91, por nada estar previsto para o mesmo, podendo haver uma reanálise desde que proceda a alterações ao alvará de loteamento, se a Delegação Regional do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais vier a emitir parecer favorável à construção. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**e) PROPOSTA N.º 1074/97 - PROCESSO E-128/97 - JOSÉ NUNES COELHO - RUA ANTUNES, N.º 8 - BAIRRO DA BOA ESPERANÇA - ALTO ESTANQUEIRO - JARDIA - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO -** É solicitada viabilidade de construção para a Rua Antunes, n.º 8 - Bairro da Boa Esperança - Alto Estanqueiro - Montijo. De acordo com o PDM o terreno pertence às Áreas Industriais, no entanto o lote tem 548m<sup>2</sup> está inserido numa bolsa de terreno eminentemente habitacional. Além disso não possui a área mínima que o art.º 23.º do Regulamento do PDM estipula para as áreas industriais de 800m<sup>2</sup> por ter somente 548m<sup>2</sup>. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável a uma edificação com as seguintes características: Número máximo de pisos - 2. Índice de ocupação máximo - 0,40. Finalidade - habitação ou comércio. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**f) PROPOSTA N.º 1075/97 - PROCESSO E-138/97 - MIGUEL DA COSTA PEREIRA - CORTE DAS CHEIRAS - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO E REPARAÇÃO DE UMA ARRECADAÇÃO -** É solicitada viabilidade para a reconstrução de uma habitação e reparação de uma arrecadação no Corte das Cheiras - Montijo. Consultada a CCRLVT no âmbito do Decreto n.º 9/93 de 18 de Março foi emitido parecer desfavorável à reconstrução e ampliação da habitação por se situar na zona non edificandi do novo atravessamento do Tejo - Ponte Vasco da Gama. **PROPONHO:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**g) PROPOSTA N.º 1076/97 - PROCESSO E-167/97 - JOAQUIM DE SOUSA DA LUZ CLARA - RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º 21-A - MONTIJO - POSSIBILIDA-**



**DE DE ABERTURA DE UMA PAPELARIA** - É solicitada viabilidade para a instalação de uma papelaria para a Rua Afonso de Albuquerque, n.º. 21-A - Afonsoeiro. A construção tinha características habitacionais e de construção anterior a 1951. A construção agora de acordo com a vistoria da fiscalização é formada por um espaço amplo, com wc e duas divisões de arrumos e um pé direito de 2,70m, contrariando o n.º. 3 do art.º. 65.º do D.L. n.º. 38382 de 7 de Agosto/51. Considerando que foram efectuadas alterações, dado que o espaço agora é amplo e anteriormente era constituído por várias divisões, com condições para poder funcionar como papelaria, com excepção do pé direito disponível. Considerando que a construção é anterior a 1951. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**h) PROPOSTA N.º. 1077/97 - PROCESSO E-172/97 - JULIO DA SILVA - QUINTA DA MILHANA - CANHA - POSSIBILIDADE DE CONSTRUÇÃO OU REABILITAÇÃO DE EDIFICAÇÕES** - É solicitada viabilidade para a construção de uma habitação e ou reabilitação de edificações já existentes para apoio das actividades agrícolas, num terreno sito na Quinta da Milhana - Canha. De acordo com o PDM o terreno pertence às Áreas Agrícolas não incluídas na RAN. De acordo com o Regulamento do PDM é possível edificar desde que cumprido o n.º. 2 do art.º. 31.º do Regulamento do PDM e sejam respeitadas as disposições definidas no n.º. 5 do art.º. 31.º. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável à edificação de construção de habitação desde que cumpra o definido no n.º. 5 do art.º. 31.º do Regulamento do PDM, bem como o Regulamento Geral de Edificações Urbanas. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**i) PROPOSTA N.º. 1078/97 - PROCESSO E-185/97 - JOAQUIM JORGE ARANHA E MARQUES - AVENIDA DOS PESCADORES, N.ºS. 35-37-39 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ARRENDAMENTO PARA ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO MÉDICO OU PARA QUALQUER ACTIVIDADE COMERCIAL** - É solicitada viabilidade para arrendamento de um escritório, consultório médico ou qualquer actividade comercial para o local supracitado. Considerando as características do espaço e do imóvel. Considerando não haver inconvenientes no arrendamento para escritório, consultório médico ou qualquer actividade comercial para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**j) PROPOSTA N.º. 1079/97 - PROCESSO E-186/97 - FOTOARTE ARTES GRÁFICAS, LD.º. - RUA GIL VICENTE - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE ARTES GRÁFICAS** - É solicitada viabilidade para a abertura de artes gráfica para o local supracitado. Considerando as características do espaço envolvente. Considerando não haver inconvenientes no exercício da actividade pretendida



no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**l) PROPOSTA N.º 1080/97 - PROCESSO E-187/97 - JOAQUIM JORGE ARANHA E MARQUES - AVENIDA DOS PESCADORES, N.º 33 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ARRENDAMENTO PARA ESCRITÓRIO OU CONSULTÓRIO MÉDICO - É solicitada viabilidade para arrendamento de um escritório ou consultório médico no local supracitado. Considerando as características do espaço e do imóvel. Considerando não haver inconvenientes no arrendamento para escritório ou consultório médico no local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**m) PROPOSTA N.º 1081/97 - PROCESSO E-188/97 - CIDÁLIA MARIA GUERREIRO DA SILVA CABRITA - RUA SERPA PINTO, 167 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO A MÓVEIS E DECORAÇÕES - É solicitada viabilidade para abertura de um estabelecimento comercial, destinado a móveis e decorações, para o local supracitado. Considerando as características do espaço e do imóvel. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um estabelecimento de móveis e decorações para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**n) PROPOSTA N.º 1082/97 - PROCESSO E-189/97 - MANUEL JOSÉ DE BRITO E SOUSA - RUA CIDADE PONTA DELGADA, N.º 66 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UMA LOJA DE MÓVEIS - ARTE E DECORAÇÃO - É solicitada viabilidade para abertura de uma loja de móveis - Arte e Decoração para o local supracitado. Considerando as características do espaço e do imóvel. Considerando não haver inconvenientes na abertura de uma loja de móveis - Arte e Decoração para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**o) PROPOSTA N.º 1083/97 - PROCESSO E-190/97 - FÁTIMA VIEIRA - BELEZA, SAÚDE E BEM ESTAR, LD.º - RUA SANTOS OLIVEIRA, N.º 15-A - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO DE ESTÉTICA E CABELEIREIRO - É solicitada viabilidade para abertura de um estabelecimento de estética e cabeleireiro para o local supracitado. Considerando as características do espaço e do imóvel. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um estabelecimento de estética e cabeleireiro para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



**p) PROPOSTA Nº. 1084/97 - PROCESSO E-191/97 - LUCIANO PINTO JESUS MOCHO - AVENIDA D. JOÃO IV, Nº. 7 - LOJA 6 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM ESTABELECIMENTO DE VESTUÁRIO E ARTIGOS DE BÉBÉ -** É solicitada viabilidade para abertura de um estabelecimento de vestuário e artigos de bebés, sito na Av<sup>a</sup>. D. João IV, nº. 7 - loja 6 - Montijo. Considerando as características do espaço do imóvel. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um estabelecimento de vestuário e artigos de bebés para o local. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**q) PROPOSTA Nº. 1085/97 - PROCESSO E-193/97 - JOSÉ MANUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA FRADE - RUA GAGO COUTINHO, 147 - MONTIJO - POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE UM STAND DE AUTOMÓVEIS -** É solicitada viabilidade para abertura de um stand de automóveis, sito na Rua Gago Coutinho, nº. 147 - Montijo. Considerando as características do espaço. Considerando não haver inconvenientes na abertura de um stand de automóveis para o local supra-mencionado. **PROPONHO:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

#### **4 - PEDIDOS DE LICENCIAMENTO**

**a) PROPOSTA Nº. 1086/97 - PROCESSO A-179/95 - MARIANO FERREIRA GREGÓRIO E OUTROS - TRAVESSA JOSÉ AUGUSTO SALOIO - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO HABITACIONAL E COMERCIAL DE 4 PISOS -** Solicitam os requerentes licença por 12 meses para a construção de um edifício habitacional e comercial de 4 pisos para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**b) PROPOSTA Nº. 1087/97 - PROCESSO A-222/96 - AMARO TAVARES - BAIRRO DO AREIAS - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM -** Solicita o requerente licença por 4 meses para a construção de um armazém para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (nº. 1 do artº. 21º. do Decreto-Lei nº. 445/91 com as alterações do Decreto-Lei nº. 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**c) PROPOSTA N.º 1088/97 - PROCESSO A-294/96 - EDICONCIL, LD.º - RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE 5 PISOS - Solicita a requerente licença por 12 meses para a construção de um edifício de 5 pisos para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1- O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**d) PROPOSTA N.º 1089/97 - PROCESSO A-319/96 - MARIA DA GRAÇA PACHECO PINCHO E OUTROS - ESTRADA NACIONAL AO KM 31.28 - LANÇADA - LEGALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO - Solicita a requerente licença por 1 mês para a legalização da ampliação de um estabelecimento para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**e) PROPOSTA N.º 1090/97 - PROCESSO A-102/97 - VICTOR MANUEL VERISSIMO PINTO ALMEIDA - RUA DO POVO, SITIO DA HORTINHA, 109 - LANÇADA - CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO - Solicita o requerente licença por 1 mês para a construção de um muro de vedação para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**f) PROPOSTA N.º 1091/97 - PROCESSO A-205/97 - FÉLIX AUGUSTO ALVES - RUA 14 DE DEZEMBRO - CRUZAMENTO DE PEGÕES - AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR - Solicita o requerente licença por 12 meses para a ampliação de moradia para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO:** 1 - O licenciamento da obra, devendo apresen-**





tar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**g) PROPOSTA N.º 1092/97 - PROCESSO A-222/97 - MANUEL FERREIRA ESPINHEIRA - FAZENDA DA FACADA - JARDIA - LEGALIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UMA ARRECADAÇÃO PARA ALFAIAS AGRÍCOLAS** - Solicita o requerente licença por 2 meses para a legalização/ampliação de uma arrecadação para alfaias agrícolas para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO: 1** - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**h) PROPOSTA N.º 1093/97 - PROCESSO A-225/97 - ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA PIRES SARGAÇO - URBANIZAÇÃO BEATRIZ MARIA ARANHA, LOTE 41 - BELA VISTA - MONTIJO - CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM** - Solicita o requerente licença por 3 meses para a construção de uma garagem para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO: 1** - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**i) PROPOSTA N.º 1094/97 - PROCESSO A-234/97 - PREPARADORA DE PINHÕES, LD.ª - RUA DAS ALPENDURADAS - PEGÕES VELHOS - CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO EM ESTRUTURA** - Solicita a requerente licença por 3 meses para a construção de um telheiro em estrutura para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. **PROPONHO: 1** - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**j) PROPOSTA N.º 1095/97 - PROCESSO A-247/97 - VALENTIM FILIPE DIAS - RUA DAS FLORES, N.º 7 - LANÇADA - MONTIJO - LEGALIZAÇÃO DE UMA MORADIA**





*DE R/C - Solicita o requerente licença por 15 dias para a legalização de uma moradia para o local supracitado. Considerando que o projecto de arquitectura foi aprovado. Considerando que o processo se encontra em condições de ser licenciado. PROPONHO: 1 - O licenciamento da obra, devendo apresentar os seguintes elementos: (n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 445/91 com as alterações do Decreto-Lei n.º 250/94). - Livro da obra (no acto do licenciamento). - Apólice de seguro (no acto do licenciamento). (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

#### **5 - ASSUNTOS DIVERSOS**

*a) PROPOSTA N.º 1096/97 - PROCESSO A-133/97 - AGROLEITE DE CANHA - SOCIEDADE AGROPECUÁRIA, LD.º - HERDADE OLHO DE BODE DE BAIXO - CANHA - PAGAMENTO FRACCIONADO REFERENTE À OBRA DE LEGALIZAÇÃO DE UMA UNIDADE LEITEIRA - Esta proposta foi retirada.-----*

*b) PROPOSTA N.º 197/97 - LICENCIAMENTO PARA RESTAURANTES, CAFÉS E SIMILARES - DECRETO-LEI N.º 168/97 - Com a publicação dos D.L. n.º 167/97, D.L. n.º 168/97 e D.L. N.º 169/97 e os respectivos Decretos Regulamentares n.º 36/97 (25/09/97); n.º 37/97 (25/09/97) e n.º 38/97 (25/09/97) o licenciamento dos estabelecimentos hoteleiros, funcionamento dos estabelecimentos de restauração e de bebidas e as actividades e serviços que se desenvolvem no âmbito do turismo no espaço rural pertencem agora e só agora às Câmaras Municipais, entidade hoje competente para conceder alvarás. Nos serviços existem alguns pedidos de alvará, no entanto, segundo julgo saber ainda não foi publicada a Portaria com o modelo de alvará, previsto no n.º 4 do art.º 15.º do D.L. n.º 168/97 de 04 de Julho, como não está constituída a comissão de vistorias no âmbito do art.º 12.º do mesmo D.L.. PROPONHO: A aprovação que até à publicação da Portaria prevista no n.º 4 do art.º 15.º do D.L. n.º 168/97 de 4 de Julho, bem como da constituição da Comissão prevista no n.º 12.º do mesmo D.L. que os estabelecimentos funcionem, desde que autorizados pela Câmara, ficando sujeitos à vistoria a efectuar pela Comissão anteriormente prevista, para posterior emissão de licença de utilização. (Proposta subscrita pela senhora Presidente).-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

### **VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

#### **1 - OBRAS MUNICIPAIS**

*a) PROPOSTA N.º 1098/97 - PROCESSO F-28/96 - CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO EM CANHA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS (EXECUÇÃO DE PRÉ-SAPTAS) - Considerando: - A necessidade de ser efectuado o restabelecimento entre as vias de acesso e o pontão em construção. - Que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 101/*



95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Colocação de 2 camadas de tout-venant com 0,15 cada com preço unitário de 1.800\$00/m<sup>2</sup> (2 camadas) cujo valor total se estima em 350.000\$00 + IVA. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**b) PROPOSTA Nº. 1099/97 - PROCESSO F-28/96 - CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO EM FAIAS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS (COLOCAÇÃO DE TOUT-VE-NANT) - Considerando após a escavação para a implantação das sapatas se verificou que os terrenos de fundação eram de fraca qualidade. Considerando que a execução de pré-sapatas em betão B15 com ferrolhos em aço A400 NR diâmetro 20 vem solucionar a resistência do terreno de fundação. - Que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Execução de pré-sapatas com betão B15 com enrocamento e ferrolhos de aço A400 NR diâmetro 20 volume total 60 m<sup>3</sup> a 9.500\$00 cujo valor total se estima em 570.000\$00. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**c) PROPOSTA Nº. 1100/97 - PROCESSO F-29/96 - CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO NA AVENIDA BARBOSA DU BOCAGE EM PEGÕES VELHOS - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS (COLOCAÇÃO DE TOUT-VENANT) - Considerando: - A necessidade de ser efectuado o restabelecimento entre as vias de acesso e o pontão em construção. - Que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Colocação de 2 camadas de tout-venant com 0,15 cada com preço unitário de 1.800\$00/m<sup>2</sup> (2 camadas) cujo valor total se estima em 290.000\$00 + IVA. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----**

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**d) PROPOSTA Nº. 1101/97 - PROCESSO F-30/96 - CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO II EM CANHA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS (COLOCAÇÃO DE TOUT-VENANT) - Considerando: - A necessidade de ser efectuado o restabelecimento entre as vias de acesso e o pontão em construção. - Que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Colocação de 2 camadas de tout-venant com 0,15 cada com preço unitário de 1.800\$00/m<sup>2</sup> (2 camadas) cujo valor total se estima em 220.000\$00 + IVA. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----**



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**e) PROPOSTA Nº. 1102/97 - PROCESSO F-30/96 - CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO II EM CANHA - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS (REFORÇO DE FUNDAÇÃO)** - Considerando que após a escavação para a implantação das sapatas se verificou que os terrenos de fundação eram de fraca qualidade. Considerando que a ligação das sapatas centrais dos muros testa por meio de uma laje com uma altura de 0,70 metros vem solucionar a resistência do terreno de fundação. - Que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: - Execução de laje em betão B20 com 0,70 m de espessura com um volume total de 13,8 m<sup>3</sup> a 40.000\$00/m<sup>3</sup> cujo valor total se estima em 552.000\$00. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**f) PROPOSTA Nº. 1103/97 - PROCESSO F-6/97 - TRATAMENTO SUPERFICIAL BETUMINOSO NO AFONSOEIRO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS** - No sentido de melhorar as condições da pavimentação de alguns arruamentos e parques de estacionamento no Bairro do Afonsoeiro, não contemplados nas medições, considerou a fiscalização ser necessário a realização de trabalhos a mais no fornecimento e aplicação de uma camada de micro-aglomerados a frio antideslizante. Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artº. 26º. do Decreto-Lei nº.405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio, **PROPONHO:** A aprovação dos trabalhos a mais: - Fornecimento e aplicação de uma camada micro-aglomerado a frio antideslizante, à taxa média de aplicação de 16 kg/m<sup>2</sup>, incluindo a limpeza prévia do pavimento existente. 2.450,0m<sup>2</sup> x 365\$00 = 894.250\$00 + IVA (oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta escudos). (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

*Deliberação: Aprovada com três votos a favor da coligação Democrática Unitária e do Partido Social Democrata e dois votos contra do Partido Socialista.*-

**g) PROPOSTA Nº. 1104/97 - PROCESSO F-19/97 - EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS DO BORRALHAL - MONTIJO - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS** - Considerando a necessidade de se efectuar algumas pequenas modificações no sistema de drenagem de águas pluviais. Que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26º. do Decreto-Lei nº. 405/93 de 10 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei nº. 101/95 de 19 de Maio. **PROPONHO:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais e a menos: - Trabalhos a mais: - Execução de caixas



de derivação 35.000\$00 x 5 unid. = 175.000\$00; - Execução de caixas de retenção de areias em sumidouros 13.500\$00 x 25 unid. = 337.500\$00; - Fornecimento e montagem de tubagem de P.V.C. diâmetro 160, 6.600\$00 x 60 ml = 396.000\$00. - Trabalhos a menos: - Fornecimento e montagem de tubagem de PVC diâmetro 200, 7.000\$00 x 60 ml = 420.000\$00. O valor total a mais será de 488.500\$00 + I.V.A.. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**h) PROPOSTA Nº. 1105/97 - PROCESSO F-22/97 - PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE E RUA JOÃO RAMALHO NO BAIRRO DA BOA ESPERANÇA - APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** - Em 7 de Novembro de 1997 foi efectuada a consignação da empreitada referida em epígrafe; O prazo de execução da obra é de 1 mês de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados. As condições atmosféricas têm sido desfavoráveis ao normal desenvolvimento dos trabalhos; O pedido de prorrogação solicitada pela firma Britobras - Fornecimentos e Obras Públicas, Ld<sup>ª</sup>. **PROPONHO:** A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo, por mais 45 dias. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Flausino Barradas).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

A Câmara deliberou ainda, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovar em minuta a parte referente às deliberações tomadas. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte horas e dez minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jacinta Ricardo* Chefe de Secção de Taxas e Licenças da Divisão de Gestão Administrativa a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Jacinta Ricardo